



COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Parecer nº 632/2006

Processo SE nº 96.756/19.00/01.7

Aprova o Regimento Escolar para a educação básica do Instituto Estadual de Educação Gomes Jardim, em Guaíba.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação reencaminha a este Conselho, para apreciação, proposta de Regimento Escolar para a educação básica do Instituto Estadual de Educação Gomes Jardim, localizado na Rua José Montauri nº 289, em Guaíba, sob a jurisdição da 12ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O Instituto Estadual de Educação Gomes Jardim oferece educação infantil a partir dos 4 anos de idade, ensino fundamental, ensino médio, Curso Normal, Curso Técnico em Administração – Área da Gestão e Técnico em Celulose e Papel – Área da Química.

3 – O presente processo está devidamente instruído e atende à legislação vigente.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A proposta de Regimento Escolar apresentada disciplina a educação infantil a partir dos 4 anos de idade, o ensino fundamental e o ensino médio e encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

5 – A vigência desse Regimento Escolar está amparada no Art. 4º da Resolução CEED nº 265, de 19 de dezembro de 2001.

6 – Cópia do Regimento Escolar autenticada será encaminhada à 12ª Coordenadoria Regional de Educação e ao Instituto pela Secretaria da Educação.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior propõe que este Colegiado aprove o Regimento Escolar para a educação básica do Instituto Estadual de Educação Gomes Jardim, em Guaíba.

Alerta-se a mantenedora e o Instituto para o disposto nas Leis federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, e no Parecer CEED nº 752/2005, quanto à oferta do ensino fundamental com 9 anos de duração.

Em 22 de agosto de 2006.

Ruben Werner Goldmeyer - relator

Antonia Carvalho Bussmann

Carlos Eugenio Daudt

Cecília Maria Martins Farias

Indiara Souza

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 30 de agosto de 2006.

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca
Presidente